



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.032483/2018-68
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
UASG Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº
11/2020/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
M. B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **24.959.386/0001-21**, sediada na Avenida Antônio Sales, nº 1.885, 901 e 903, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, do Estado de Ceará, CEP: 60.135-203, e-mail contato@goatsd.com / mateusbp@goatsd.com e telefone: (82) 3033-2628 / (85) 99941-8560, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Mateus Batista Peixoto**, portador(a) da carteira de identidade nº 20082201000 – expedida pela(o) SSPDS-CE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.624.353-09, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.032483/2018-68 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2019-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante **as cláusulas e condições a seguir enumeradas**:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 11/2020/Reitoria;

1.1.2. O **reajuste em sentido estrito** do valor do contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no

item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2020-Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **20/07/2024 a 20/07/2025, ou até a formalização de um novo contrato decorrente de processo licitatório em andamento neste Instituto, o que ocorrer primeiro, tratando-se de uma cláusula resolutiva.**

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

3.1. O reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses está previsto nos artigos 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, bem como na cláusula sétima do Contrato e do detalhamento no Termo de Referência que prevê a utilização do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6432/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no qual foi apurado e divulgado pelo IPEA.

3.2. A contratada solicitou o reajuste de preços do Contrato nº 11/2020-Reitoria para o período DEZEMBRO/2022 A DEZEMBRO/2023, por meio de ofício/e-mail anexo ao Processo nº 23041.032483/2018-68, conforme Documento de Ordem nº 283.

3.3. Considerando que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses considera o primeiro mês e exclui o último, ou seja, os meses corretos de referência para o reajuste são de DEZEMBRO/2022 a NOVEMBRO/2023, tendo sido informado a Contratada o índice de aniversário e valor do reajuste para sua ciência, conforme documento de ordem nº 285 do processo.

3.4. Este é o quarto reajuste de preços, para cômputo do período aquisitivo do primeiro reajuste (termo aditivo nº 01) foi utilizado como referência períodos múltiplos de um ano, contando do marco inicial que foi a proposta de preços, que se deu em 30 de dezembro de 2019, sendo esta considerada como data do limite para apresentação da proposta, conforme NOTA n. 00023/2021/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU da Procuradoria Federal do IFAL e despacho da Pró-Reitoria de Administração junto ao Departamento de Compras (Documentos de Ordem nº 97 a 101), o que foi aceito pela Contratada (Documento de Ordem nº 104).

3.4. A anualidade foi respeitada, cujo período aquisitivo deste terceiro reajuste é de 30/12/2022 a 30/12/2023.

3.5. A comprovação da vantajosidade de preço foi realizada pelo Departamento de Compras, consoante Ordem nº 288 dos autos.

3.6. Foi utilizada a seguinte fórmula para encontrar o valor do reajuste: $R = V (I - I^{\circ})$, onde: R= Valor do reajuste procurado; V= Valor constante da proposta; I= Índice relativo ao mês do reajustamento; I° = Índice relativo ao mês da proposta. Serão reajustados tanto a parte fixa, quanto a variável nesta atualização. Assim, a parte do custo fixo atual do contrato, então (V) é de R\$ 2.498,89 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e que o índice ICTI acumulado para o período Dezembro/2022 a Dezembro/2023, (i) foi de **1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento)**, temos o valor do reajuste para parte fixa (R) de **R\$ 31,41 (trinta e um reais e quarenta e um centavos)**, o que resultaria no valor fixo reajustado de **R\$ 2.715,97** (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

3.7. Houve também a atualização dos valores da parte variável pelo mesmo índice, no qual impactará o custo unitário. Atualmente temos **1.884 (mil, oitocentos e oitenta e quatro)** servidores ativos, conforme informado pela fiscal e DGP (Documento de ordem 279), cujo custo

unitário se enquadra na faixa de **R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos)**, esmiuçado na tabela 1 da cláusula quarta, que demonstra a variação do custo unitário em função do quantitativo de servidores, resultando no valor mensal variável de **R\$ 6.389,77 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais setenta e sete centavos)**.

3.8. Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de 20/07/2024, o que foi objeto de negociação com a empresa, passando o valor mensal do contrato de R\$ 6.262,78 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R\$ 6.389,77 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais setenta e sete centavos), resultando um impacto mensal a maior de R\$ 126,99 (cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e um acréscimo anual de R\$ 1.523,88 (mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos 12 meses da nova vigência (20/07/2024 a 20/07/2025).

4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor o mensal da contratação passa a ser de **R\$ 6.389,77 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 76.677,24** (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme a variação do custo unitário em função do quantitativo de servidores referente a folha de março/2024 (**1.884**) e pela soma do valor fixo (tabela 01):

Tabela 01

Valor unitário	Quantidade de servidor (até)	Valor fixo após reajuste	Total mensal	Total anual
R\$ 2,50	1.000	R\$ 2.715,97	R\$ 5.215,97	R\$ 62.591,64
R\$ 2,39	1.200	R\$ 2.715,97	R\$ 5.583,97	R\$ 67.007,64
R\$ 2,29	1.400	R\$ 2.715,97	R\$ 5.921,97	R\$ 71.063,64
R\$ 2,18	1.600	R\$ 2.715,97	R\$ 6.203,97	R\$ 74.447,64
R\$ 2,06	1.800	R\$ 2.715,97	R\$ 6.423,97	R\$ 77.087,64
R\$ 1,95	2.000	R\$ 2.715,97	R\$ 6.615,97	R\$ 79.391,64
R\$ 1,85	2.200	R\$ 2.715,97	R\$ 6.785,97	R\$ 81.431,64
R\$ 1,74	2.400	R\$ 2.715,97	R\$ 6.891,97	R\$ 82.703,64
R\$ 1,63	2.600	R\$ 2.715,97	R\$ 6.953,97	R\$ 83.447,64
R\$ 1,58	2.800	R\$ 2.715,97	R\$ 7.139,97	R\$ 85.679,64
R\$ 1,47	3.000	R\$ 2.715,97	R\$ 7.125,97	R\$ 85.511,64
R\$ 1,36	3.200	R\$ 2.715,97	R\$ 7.067,97	R\$ 84.815,64
R\$ 1,25	3.400	R\$ 2.715,97	R\$ 6.965,97	R\$ 83.591,64
R\$ 1,19	3.600	R\$ 2.715,97	R\$ 6.999,97	R\$ 83.999,64
R\$ 1,19	3.800	R\$ 2.715,97	R\$ 7.237,97	R\$ 86.855,64

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, inclusive a licença de uso do sistema.

4.3. Também está inclusa no valor acima toda a composição do serviço prevista no sub-item 3.1 do Termo de Referência.

4.4. Abaixo está o resumo do valor da contratação, considerando a descrição e o quantitativo dos serviços (Tabela 02) com a análise do contrato e de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 03):

Tabela 02

Item	Descrição	Unid.	Cód. Catser	Quant. total	Valor Mensal	Valor Anual
01	Prestação do serviço de manutenção e suporte técnico do sistema SIPPAG, incluindo: licença de uso do sistema; atualização de versão; manutenção corretiva de sistema; manutenção evolutiva, adaptativa de interface do sistema; atendimento e suporte aos usuários.	Serviço	25992	01	R\$ 6.389,77	R\$ 76.677,24

Tabela 03

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 11/2020	Ordem 52	20/07/2020	+ R\$ 68.088,00 e + 12 meses de vigência	R\$ 68.088,00	20/07/2020 a 20/07/2021
Termo aditivo nº 01	Ordem 124	19/07/2021	Prorrogação do prazo de vigência em 12 meses, alteração do contrato e reajuste de parte do valor do contrato objeto de negociação.	R\$ 70.046,88	20/07/2021 a 20/07/2022
Termo aditivo nº 02	Ordem 166	17/02/2022	Alteração para atualização do modelo societário, com a alteração da razão social e endereço da contratada.	R\$ 70.046,88	20/07/2021 a 20/07/2022
Termo aditivo nº 03	Ordem 201	16/05/2022	Prorrogação do prazo de vigência em 12 meses e reajuste do valor do contrato.	R\$ 69.946,68	20/07/2022 a 20/07/2023
Termo aditivo nº 04	Ordem 247	17/04/2023	Prorrogação do prazo de vigência em 12 meses e reajuste do valor do contrato.	R\$ 75.153,36	20/07/2023 a 20/07/2024
Termo de apostilamento nº 01	Ordem 264	05/06/2023	Correção da subcláusula 3.8 por erro material	R\$ 75.153,36	20/07/2023 a 20/07/2024

Termo aditivo nº 05	***	***	Prorrogação do prazo de vigência em 12 meses e reajuste do valor do contrato (parte fixa e variável).	R\$ 76.677,24	20/07/2024 a 20/07/2025
------------------------	-----	-----	---	---------------	-------------------------

5 CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual** e nos arts. 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que diz respeito ao **reajuste em sentido estrito**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147;

Fonte – 10000000000;

Programa de Trabalho – 231719;

Elemento de Despesa - 339040;

PI - L0000P0191N;

Nota de empenho - 2024NE000325.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE000225 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação no exercício anterior até o momento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Manifestação do fiscal e da empresa quanto a prorrogação do prazo de vigência e para o reajuste do valor do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

11.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da contratada.



Documento assinado digitalmente
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Data: 06/06/2024 09:34:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MATEUS BATISTA PEIXOTO
Data: 06/06/2024 08:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

Mateus Batista Peixoto
Representante da Contratada

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ANA CATARINA LIMA
Data: 06/06/2024 08:48:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ **CPF:** 604.631.693-60

Nome: Jaelson Graciliano dos Santos
75813505415 **CPF:** _____

